

Lei nº 1014

Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito no Valor de R\$ 4.000,00 e con-
tem outras providências.

O povo do Município de Bom Jardim de Minas, por seus vereadores, votou e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo, autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00, destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais na seguinte rubrica:

Órgão - 02 Prefeitura Municipal

Unidade — 02.05 Serv. de Saúde e Assistência

Função — 02.05.13 Saúde e Saneamento

Programa — 02.05.13.75 Saúde

Sub-Programa — 02.05.13.75.428 Assist. Médica e Sanitária

Projeto Atividade — 02.05.13.75.428.258 Transferências institucionais multigovernamentais.

Categoria Econômica — 3224 Transferências a institucionais multigovernamentais.

Artigo 2º — Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do arcamento vigente:

4110251375428141 — Ampliação e Ref. de Postos de Saúde..... R\$ 4.000,00

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

30m Jardim de Minas, 31 de agosto de 1999.

~~Assinatura~~
Generaldo Marques de Paula
Prefeito Municipal